

**RESOLUÇÃO DE Nº 40 DE 21 DE NOVENBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, para formular as diretrizes e os parâmetros de funcionamento para o Serviço de Acolhimento e Centro Dia para Idosos no município de Carapicuíba - SP e dá outras providências.

**OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº3.427, de 27 de dezembro de 2.016;

**CONSIDERANDO** o Artigo 2º da Resolução nº 01 de 14 de abril de 2009 – Instituir pela deliberação do colegiado, comissões especiais e grupo temáticos de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas.

**CONSIDERANDO** A Resolução CMAS nº 39 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da criação dos Serviços de Acolhimento e Centro Dia para Pessoa Idosa no município de Carapicuíba e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho da Assistência Social/CMAS em reunião ordinária de 30 de outubro de 2019, que define Grupo de Trabalho para formular as diretrizes de funcionamento do Serviço de Acolhimento e Centro Dia para Idosos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar um Grupo de Trabalho temporário, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso/CMIC, com o objetivo de elaborar a proposta sobre as diretrizes e os parâmetros de funcionamento para o Serviço de Acolhimento/ILPIs e para o Centro Dia para Idosos.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto, de modo paritário, por 08 (oito) conselheiros, sendo 04 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e 04 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal do Idoso/CMIC.

## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

**Art. 3º** - Requerer ao Conselho Municipal do Idoso/CMIC a indicação de 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público.

**Art. 4º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 21 de novembro de 2019.



Edna Moreira Santos Gottert  
**Presidente do CMAS**